



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 61
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.850, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Fls. Nº 077



“Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.”

VALDECY PEREIRA DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previu, no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

I – Contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa em razão do valor);

II – Contratações diretas fundamentadas no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

III – Contratação de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII), inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico, devendo, em qualquer hipótese, ser utilizadas as minutas-padrão disponibilizadas pela Procuradoria-Geral do Município;

§1º A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 61
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.850, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Fls. Nº 078



§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal 14.133/21, sendo recomendável observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.

§3º. A utilização das minutas padronizadas pela Procuradoria-Geral do Município, quando aplicáveis ao caso em concreto, é obrigatória e deverá estar expressamente certificada nos autos.

Art. 2º. Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, não implicam desatendimento ao presente Decreto.

Art. 3º. As minutas-padrão de editais de licitação e contratos administrativos serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://cassilandia.ms.gov.br>.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. 83

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

388/23 de 19 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação pelo exercício de Cargo em Comissão previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
1366/8	Ademir Gomes da Silva	20
1733/9	Alexandre Pereira Alves	60
1216/1	Areodantes Marcos de Lima	60
2046/1	Bruna Martins Peres	30
1547/2	Cloves Lima Silva	60
2517/3	Cristina da Silva Passos	60
1906/2	Elisa Keiko Okumura More	60
1727/5	Elizabeth Matiko Yasutaki Kobayachi	40
711/1	Eurinivalda Candeias de Miranda	35
1399/1	Fabiana Silva Toledo	80
2608/1	Gabriel Henrique Pinheiro Gois	20
2176/3	Gildete de Oliveira Ramos	60
1555/6	Glauca Paula Nolasco	20

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 84

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

389/23 de 19 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação pelo exercício de Cargo em Comissão previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
2509/1	Jefferson Luiz da Cruz	60
2808/1	José Aparecido de Oliveira	30
2228/1	José Vanclave de Souza	60
1832/3	Juliana Iglesias de Jesus	60
1636/6	Maria Aparecida Lemes da Silva	60
2171/1	Matheus Casarin Lucenti Geremonte	60
1646/1	Mayara Cristina Paimel Januario	50
2754/1	Olzimar Alves de Paula	80
1768/4	Riovaldo Barbosa Dias	20
2039/1	Rodrigo Dias Nunes	60
701/1	Roseli Aparecida Schlemmer de Oliveira Gomes	60
1918/3	Joice Fernanda Longati	50
568/1	Neusicler Amaral Ramos	50
2969/1	Roberto Dias Lisboa	60
2700/4	Sandro Cesar Alves de Oliveira	60

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 85

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

390/23 de 19 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação pelo exercício de Cargo em Comissão previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
903/1	Tatyane Amaral de Aquino	60
2034/4	Valdenir José de Oliveira Silva	35
2349/2	Wisley Abner Silva de Lima	30
2982/1	Suellen Gonçalves Pereira da Silva	30
2958/1	Wellington Beguelini de Assis	60
2680/1	Tarsis Douglas dos Santos Silva	20

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezanove (19) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 86

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

391/23 de 19 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Dedicção Exclusiva prevista no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matricula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
2583/1	Adevair Candido de Oliveira	60
1875/1	Alcidio Candido Rodrigues	55
1843/1	Amaildo Francisco de Paula	45
1860/2	Anderson Henrique Alves Silva	60
2704/1	Anna Pierina Bizotto Machado Trevisol	30
1080/1	Benedito Paulo de Lima	15
38/1	Benjamim Martins Silva	15
2631/1	Bruno Soares da Silva	60
2051/1	Cinthia Silva Garcia	60
665/1	Claudia Oliveira Dias	40
1862/1	Conceição Barbosa Rodrigues	15
2565/1	Daniel Rosa de Freitas	45
2376/2	Daniela Dias Gama	20
1831/1	Danilo Freitas de Oliveira	45
1909/1	Edna Barbosa Garcia	60
441/1	Elenir Garcia da Silva	35
90/1	Elias Cardoso	60
1823/1	Ermito Alberto de Souza Filho	60

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 87

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

392/23 de 19 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Dedicção Exclusiva prevista no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
756/1	Fatima Aparecida Fernandes	60
2843/1	Franciely Dosso de Lima	60
2784/1	Francisco Leonel de Assis	60
2553/1	Frantiesco Gomes Silva	60
1069/1	Gabriel Ribeiro Gregorio	50
636/1	Geraldo Cordeiro Silva	45
2505/1	Gersimar Oliveira Pereira	60
2764/1	Gilcleber Silva Vieira	40
1912/1	Gilmar Gregorio Mariano	50
1755/2	Givanildo José de Paula	45
2469/4	Henrique Rosa de Castro	60
709/1	Hildo Damião de Magalhaes	60
2753/1	Humberto de Freitas Nunes	60
444/1	Ister Gomes dos Santos	40
2722/1	Jaime Candido Lopes do Prado	60
754/1	Jean Carlo Gomes da Silva	60
1024/1	Jenisvaldo Rodrigues da Silva	60
2728/1	Johnatan Dutra Zangerolami	20

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro proprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 88

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

393/23 de 19 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Dedicção Exclusiva prevista no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
566/1	José Geraldo de Almeida	15
586/1	José Milton Barbosa	15
367/1	Jozeley Barbosa da Costa Andrade	20
169/1	Keila Cristina Gomes de Freitas	60
2759/1	Kelia Maia Tomaz	15
2078/2	Laurecício José Dias	15
1451/1	Leda Tagliari Seraguse	35
2756/1	Leidiany Candeias de Miranda	30
2991/1	Leila Cristina da Silva	35
1429/2	Luciana Dias de Freitas	30
686/1	Luciano Quirino de Souza	15
2777/1	Luiz Antônio Olímpio da Silva	45
810/6	Marcos Antônio da Silva	60
2504/1	Marcus Vinicius Camargo Santos	40
2520/1	Maria Aparecida da Silva	30
1712/1	Maria Cristina da Silva	35
85/1	Onizete Antônio da Silva	60
753/1	Orency Alves de Assis	60

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezanove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 89

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

394/23 de 19 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Dedicção Exclusiva prevista no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
2576/1	Patrik Nunes da Silva	60
2624/1	Paulo Pereira de Souza	15
2655/1	Pedro Dias Gomes	60
2519/1	Rafael Franco Borges	60
2153/4	Rafaela Andrade Bacurau	30
2681/1	Renato Mendes da Silva	60
713/1	Romeu Goulart da Silva	60
278/1	Rosemane Luiza Silva	60
2762/1	Saulo Fernandes Nunes	60
1805/1	Sebastião Justino Barbosa	45
556/1	Sirlene Pereira Duarte Freitas	20
2721/1	Suelen Furtado de Oliveira Socabe	50
1154/1	Sueley Resende Amorim	15
2093/1	Thalita Zanovelo de Oliveira Lima Garcia	35
1818/1	Thiago Moraes Souza Dias	35
2582/1	Tiago de Souza Amaral	35

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afiação, no fiscal de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº

90

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

395/23 de 19 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Dedicção Exclusiva prevista no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
1803/1	Vilmar Tiago do Nascimento Rodrigues	30
1760/2	Wanderlei Teodoro Barbosa	60
602/3	Washington Ozelio da Silva	60
1834/1	Welida Almeida dos Santos Nogueira	20

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 91

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

396/23 de 19 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo a Produtividade prevista no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
1110/1	Antônio Joaquim Barbosa	60
654/1	Keric Alves Queiroz	60
1660/1	Salma Ylliene Paulino Borges	30

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeita Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 92

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

397/23 de 19 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Dedicção Exclusiva prevista no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
546/1	Deise de Fatima Castilho de Camargo	25
110/1	Francisco Uildo da Silva	15
1425/2	Katiane Resende de Assis	15
219/1	Mauro Paulino Borges	15
2053/1	Roselaine de Castro Oliveira	15
1799/1	Rozeli de Oliveira Dias	25
1907/1	Silvoney Barbosa de Moraes Filho	15
2660/1	Victor Ricardo da Silva	15

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias, do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 93

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

398/23 de 19 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação pelo exercício de Cargo em Comissão previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
327/2	Gislene Erica Ferreira Leal	60
2993/1	Lizandra Silva Ferreira Paulino	60
2292/3	Luana Silva Albuquerque Neves	40
116/2	Mirair Martins Coimbra	20

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 94

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

399/23 de 19 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Plantão de Serviço prevista no art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
2630/1	Alexandre Montanari	16
674/1	Antonio Reis de Souza	16
1870/3	Celso dos Reis Dutra	16
2462/3	Cristiano Garcia de Souza	16
2513/1	Eder Rodrigues Santos dos Reis Dutra	16
2277/2	Fernando da Silva Borgen	16
2532/1	Flavio Garcia de Paula	16
1217/1	Francisco Machado Filho	16
1915/1	Laudimar Rogerio de Faria	16
1566/2	Luciano da Silva Santos	16
2522/1	Pablo Werneck Moraes	16

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 95

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

400/23 de 19 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Plantão de Serviço prevista no art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 206/2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, aos seguintes servidores, a partir de abril de 2023:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Porcentagem
2822/1	Adilson Borges Quinquin	60
2683/2	Eisenhower Aparecido Machado	60
2514/1	Franz Willians Coimbra Martins	60
2469/4	Henrique Rosa de Castro	60
2195/2	Jair da Silva Dourado	60
2876/1	Jamil Nunes Junior	60
676/1	Luiz Anastacio da Silveira	60
1824/1	Marcelo Tiago da Maia	60
2632/1	Nilton Garcia de Morais	60
2806/1	Reginaldo Santos	60
1943/3	Sirley Cesario da Silva	60
2014/1	Socrates Alves Ribeiro	60

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 96

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

401 de 19 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mais 45% (quarenta e cinco por cento) a servidora **Saionara Dalastra**, matrícula 270/1, pelo exercício da Função em Confiança de Gerente, Símbolo FCA – 02 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Projeto Conviver, perfazendo assim um total de 50% (cinquenta por cento), a partir de abril de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 97

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 402/23 de 19 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **Claudio Aparecido da Silva**, matrícula 858/1, ASA I – Jardineiro, a exercer a Função em Confiança de Gerente, Símbolo FCA – 02 na Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos no Departamento de Água e Esgoto, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decretos nº 3.314/2018 e nº 3.827/23 de 06 de março de 2023, fazendo jus a Gratificação de Função de 60%, a partir de abril de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogar na íntegra a Portaria 751/18 de 14 de novembro de 2018.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 98

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 403/23 de 19 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Eva Alves Dias**, matrícula 608/1, ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos a exercer a Função em Confiança de Gerente, Símbolo FCA – 02 na Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos no Departamento Técnico e Administrativo, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decretos nº 3.314/2018 e nº 3.827/23 de 06 de março de 2023, fazendo jus a Gratificação de Função de 40%, a partir de abril de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeita Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº 99

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

404 de 19 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mais 30% (trinta por cento) a servidora **Maxilane Amaral de Aquino**, matrícula 2752/1, pelo exercício da Função em Confiança de Gerente, Símbolo FCA – 02 na Controladoria Geral do Município no Controle Interno, perfazendo assim um total de 50% (cinquenta por cento), a partir de abril de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

405/23 de 19 de abril de 2023

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Daniela Cristina Gomes de Freitas	118/1	III	E	F

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273

Fls. Nº 01

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

406/23 de 19 de abril de 2023

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Neuzaina Alves Barbosa	101/1	III	E	F

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273

Fls. Nº 02



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 407/2023, de 24 de abril de 2023.

"Designa os servidores públicos municipal, abaixo descritos, para exercerem a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designado através da Portaria Nº 245/23, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1.1. Designar os servidores **GABRIEL HENRIQUE PINHEIRO GOIS**, MATRICULA 2608, lotado na Secretaria de Planejamento, **ELIZANGELA DIAS DOS SANTOS SILVA**, Matrícula Nº43, responsável pela Câmara Municipal de Cassilândia e **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Matrícula Nº 650, responsável pela Previdência social dos Servidores Público do Município de Cassilândia-MS, como Fiscal Do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022, vinculados ao CONTRATO Nº 29/2023, celebrado com a empresa INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. O objeto do presente CONTRATO é contratação de empresa para licenciamento temporário de utilização de programa de informática, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da prefeitura municipal, câmara municipal e fundo previdenciário municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, visando atender às exigência do decreto nº 10.540/2020, aos serviços de modernização no âmbito da administração pública municipal.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273

Fls. Nº 03



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 407/2023, de 24 de abril de 2023.

Dados Complementares:


CONTRATO Nº 29/2023
Vigência de 03/04/2023 até 03/04/2024
Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS
- Secretária Municipal de Administração -

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL Nº 001/2023/SED/MS

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Cassilândia em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal** – área de Alfabetização: Educação Infantil (Pré II) com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **"Formador Municipal"** no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança**;

1.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança** e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os **"Formadores Municipais"** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes da educação infantil (Pré-II) e 1º e 2º anos do ensino fundamental;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de **"Formador Municipal"**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança pelo Município, por meio do Convênio SED MS nº. 026/2022, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretária Municipal de Cassilândia o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- deverá ser servidor público municipal, preferencialmente efetivo e não ter cargo em comissão;
- possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
- atender todas as atribuições de Formador Municipal;
- Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa, sendo assíduo e pontual;

V - anexar no portal de sistema o plano de trabalho anual e relatórios mensais das ações do Programa, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas, deste Edital, deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério; obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do [link: http://s30.asp.srv.br/educacao-smart-cassilandia/com.asp.educacao.wpinscricaoidentificacao](http://s30.asp.srv.br/educacao-smart-cassilandia/com.asp.educacao.wpinscricaoidentificacao) no período de 25/05/2023 até às 17 horas do dia 27/05/2023, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Holerite atualizado;
- d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
- e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório, sendo a primeira etapa "Análise Curricular" e a segunda etapa "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Primeira Etapa: Análise Curricular

- Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
- O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.
- A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- Os pontos obtidos na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.
- O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Segunda Etapa: Entrevista

- Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da primeira etapa, a fim



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



de classificação do candidato.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Em hipótese alguma o candidato poderá ser aprovado se não obtiver pontos na segunda etapa "Entrevista".

6.4 Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.5 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do link;
- b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
- c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação no site: <https://www.cassilandia.ms.gov.br/>



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



Atividade/ Fase	Descrição	Período
Inscrições	Publicação do Edital	24/04/2023
	Período de Inscrições	25/04/2023 e 26/04/2023
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	27/04/2023
Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	27/04/2023
	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	28/04/2023
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e 2	02/05/2023
	Período recursal	03/05/2023
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	04/05/2023

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de formador local, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução/SED n. 4.177, de 5 de abril de 2023.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Cassilândia-MS, 24 de abril de 2023.

Márcia Martins dos Reis

Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I EDITAL Nº 001/2023/SED/MS

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/SED/MS

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021)	5
II	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 deste Edital do Formador Municipal	5
III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.**

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (FRIGOBAR) E MOBILIÁRIO EM GERAL (CADEIRAS, MESAS E ARMÁRIOS), para atender as atividades à Câmara Municipal de Cassilândia-MS, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

EMPRESAS ADJUDICADAS:

I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA

ITEM Nº 01 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA, COR: PRETA, COM APOIO DE CABEÇA, COM APOIO DE BRAÇO, BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL TIPO "ARANHA", ASSENTO COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE, REVISTIDO DE TECIDO SINTÉTICO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, com o valor unitário de **RS 599,00** (quinhentos e noventa e nove reais) e valor global de **RS 6.589,00** (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP

ITEM Nº 02 – ITEM Nº 02 – CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA, COR: PRETA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESPUMADO, SEM APOIO DE BRAÇO, com valor unitário de **RS 140,00** (cento e quarenta reais) e valor global de **RS 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais);

ITEM Nº 04 – ITEM Nº 04 – ARMÁRIO BAIXO DE ESCRITÓRIO EM MDP OU MDF FECHADO 2 PORTAS E CHAVE COR: CINZA ESPACIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 73 CM; LARGURA: 80 CM E PROFUNDIDADE: 45 CM, com o valor unitário de **RS 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais) e valor global de **RS 1.575,00** (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

ITEM Nº 03 – MESA TIPO DELTA EML "ESTAÇÃO" COM CONEXÃO CENTRAL COM 2 OU 3 GAVETAS E CHAVE EM MDP OU MDF, COR: CINZA ESPACIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,90 CM CADA ESTAÇÃO E CONEXÃO COMPATÍVEL COM AS ESTAÇÕES, com o valor unitário de **RS 586,94** (quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) e valor global de **RS 586,94** (quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos);

ITEM Nº 05 - FRIGOBAR 67 LITROS, COR: BRANCO, CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, 110 V, COM COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO PARA LATAS E GARRAFAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM AJUSTÁVEL, com o valor unitário **RS 1.728,00** (um mil, setecentos e vinte e oito reais) e valor global de **RS 1.728,00** (um mil, setecentos e vinte e oito reais).

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA-MS, 24 DE ABRIL DE 2022.

IVONETE MOREIRA CAMARGO
PREGOEIRA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

06
uf

DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação “POR VALOR” nº 022/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, no valor no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 1.724,74, (um mil setecentos e vinte quatro reais e setenta e quatro centavos), referente ao endosso de "SEGURO EM GERAL (VEÍCULO CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LT DD4A)", para a Câmara Municipal, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 13 de abril de 2023

Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br




Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

05
A

DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação “POR VALOR” nº 020/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a **AUTO POSTO ESPLANADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.045/0001-11, no valor de **R\$ 386,92 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, referente à aquisição de “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10)**”, para a Câmara Municipal, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 13 de abril de 2023


Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67)3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

04
def

DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação “POR VALOR” nº 021/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **APRAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.103.006/0005-67**, no valor de R\$ 770,29 (setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), referente à prestação de serviços e fornecimento de “**MATERIAL E MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO CHEV TRACKER 12T A PR)**”, para a Câmara Municipal, com base no Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 17 de abril de 2023

Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023.

“1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 27/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023”.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, VALDECY PEREIRA DA COSTA, brasileiro, Casado, Construtor Civil, Portador da cédula de identidade Nº 439853 SEJSP/MS e do CPF. 542.375.131-49, residente à Rua Fenelon Ancelmo, Nº 165, Vila Pernambuco, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, diante do Contrato nº 27/2023, celebrado em 24/05/2022 e seus aditivos, com a empresa, DURATRANS COMERCIO DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.873.219/0001-91, com sede na Rua Sebastiao Teodoro de Feitas nº 697, Izanopolis, na cidade Cassilândia - MS, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente APOSTILAMENTO consiste na INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS, conforme abaixo:

A Inclusão de Dotação Orçamentária, com efeito retroativo a 03/04/2023 abaixo relacionada:

30	SEC. VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	CLÁUSULA SEGUNDA - DAS
31.10.1	SEC. VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
26.782.0026-1.009	CONSTRUÇÃO E CONS.DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assina o presente APOSTILAMENTO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cassilândia-MS, 19 de Abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia-MS, 20 de Abril de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Assessoria e Consultoria Técnica-Jurídica Do Município, com base no disposto nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023, contratação direta da empresa, INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA, para confecção dos boletos de IPTU de 2023, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Cassilândia-MS, conforme e a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 026/2023.

FAVORECIDO: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA.

VALOR: R\$ 15.649,20 (quinze mil, seiscentos quarenta e nove reais e vinte centavos).

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2157

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Deivid Henrique de Jesus
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Afonso Henrique Simpionato Oliveira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)